Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-971/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/24726/2012
PROTOCOLO	:	1316795
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RESPONSÁVEL	:	JOSÉ GILBERTO GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2012
OBJETO DA ATA	:	MANUTENÇÃO, CONSERTO, IMPLANTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NOVA ANDRADINA, ESCOLAS RURAIS E NOVA CASA VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 129/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	TRINDADE GALIEGO & CIA LTDA. ME

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe a regra do parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS